



Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI Nº 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Quinta-feira 19 de Dezembro de 2024 – Ano XIV – Edição 3677 – Pedro Velho – RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR

SEÇÃO 1

PODER EXECUTIVO

Sumário:

SEÇÃO 1.....	1
PODER EXECUTIVO	1
PORTARIA 427/2024 – GAB.....	1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024.....	1
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024	2
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024.....	3
RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024.....	5
SEÇÃO 2.....	7
LEGISLATIVO	7
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA	7
SEÇÃO 3.....	7
ENTIDADES	7
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA	7
SEÇÃO 4.....	7
EMPRESAS	7
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA	7

CONSIDERANDO o poder-dever, atribuídos ao Gestor Público, na adoção de medidas por imposição legal, sob pena de prevaricação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato de trabalho temporário firmado entre esse Município e todos os celetistas da Secretaria de Educação, e Secretaria de Saúde.

Parágrafo único: No processo de extinção do contratual, deverão ser observadas as regras do Tema 551, do Supremo Tribunal Federal (repercussão geral). Retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre e Cumpra-se

Pedro Velho – RN, 19 de dezembro de 2024.

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

DOM

Código Identificador:

0WC219RWA6



PORTARIA 427/2024 – GAB

EXTINGUE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

CONSIDERANDO que foram formalizados contratos temporários, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, do Texto Magno Republicano.

CONSIDERANDO que o Município já deflagrou o processo para realização do concurso público, de provas e título, com o fito de admissão de pessoal para o quadro de pessoal, na forma preconizada na Constituição Federal, em seu art. art. 37, II.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO PROCESSUAL FÍSICO E EM TRÂMITE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, COM PEÇAS INICIAIS E

INTERCORRENTES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE-OBRA EXCLUSIVA E TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUPORTE E COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM LICENÇA PERPÉTUA DE SOFTWARE APLICATIVO DE GED – GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

EMPRESA VENCEDORA: F C L GESTÃO E ASSESSORIA LTDA – CNPJ Nº 29.917.460/0001-60, VENCEDORA NO VALOR GLOBAL DE R\$ 262.500,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PEDRO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a (s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PEDRO VELHO/RN, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
BAA75YXYBJ



TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO PROCESSUAL FÍSICO E EM TRÂMITE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, COM PEÇAS INICIAIS E INTERCORRENTES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE-OBRA EXCLUSIVA E TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUPORTE E COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM LICENÇA PERPÉTUA DE SOFTWARE APLICATIVO DE GED – GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
EMPRESA VENCEDORA: F C L GESTÃO E ASSESSORIA LTDA – CNPJ Nº 29.917.460/0001-60, VENCEDORA NO ITEM 01.

PEDRO VELHO/RN, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
WCG34FJYBJ



EXTRATO DE I TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico Nº.001/2024

Contrato Nº. 424/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN

CONTRATADA: Maria da Gloria Alves da Silva-EPP – CNPJ: 07.266.876/0001-23. OBJETO: Prorrogação de acréscimo de quantidade. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 124, da Lei 14.133/2021. Foro: Comarca de Canguaretama/RN. Pedro Gomes da Silva Junior-Prefeito Interino, Maria da Gloria Alves da Silva-Socia.

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
V8ET8RES1W



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 042/2024**

O Município de Pedro Velho/RN, com sede no(a) rua Dr. Jose Targino, s/n, Centro – Pedro Velho/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.354.896/0001-19, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR, e inscrito no CPF sob nº 036.767.964-70, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO nº 042/2024, publicada no dia 25 de novembro de 2024, processo administrativo n.º 191/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO PROCESSUAL FÍSICO E EM TRÂMITE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, COM PEÇAS INICIAIS E INTERCORRENTES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE-OBRA EXCLUSIVA E TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUPORTE E COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM LICENÇA PERPÉTUA DE SOFTWARE APLICATIVO DE GED – GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**, especificado no lotes do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 042/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: F C L GESTÃO E ASSESSORIA LTDA						
CNPJ: 29.917.460/0001-60		Telefone:		e-mail: fclgestao@gmail.com		
Endereço: Avenida Maria Lacerda Montenegro – 1732 – Sala 10 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário R\$:	Valor Total R\$	
01	SERVÍÇOS DE DIGITALIZAÇÃO de todo o acervo processual físico e em trâmite, na Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, com peças iniciais e intercorrentes, com fornecimento de mão de-obra exclusiva e todos os equipamentos e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços, com licença perpétua de software aplicativo de GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos.	Paginas	525.000	0,50	262.500,00	
Valor Total R\$: 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2 A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMPV, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMPV).

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de PEDRO VELHO/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 11.462, de 2023);

3.3.2 O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 11.462, de 2023);

3.3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 11.462, de 2023).

3.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

- 5.9.1 Por razão de interesse público; ou
5.9.2 A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462/2023).
6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
7.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, II do Decreto n. 11.462, de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas.) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PEDRO VELHO/RN, 19 de dezembro de 2024.

Pedro Gomes da Silva Junior

Prefeito Constitucional

Empresa: FCL Gestão e Assessoria LTDA
CNPJ: 29.917.460/0001-60
Fernangela Souza de Medeiros de Lima
CPF: 020.068.234-26
Pela Contratada

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
H8UEFYXY59



**RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 041/2024.**

RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO
PORCESSO ADMINISTRATIVO Nº194/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024.

Cuida-se de resposta ao pedido de Impugnação ao Edital interposto pela **AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº

04.999.366/0001-77, com sede na Rua Doutor Horácio, 596, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.054-640, vem, tempestivamente, conforme previsão contida no art. 164 da Lei nº 14.133/21, apresentar a competente **IMPUGNAÇÃO**, ora Impugnante, referente ao Pregão Eletrônico nº041/2024, cujo objeto é o Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças de aparelhos de ar-condicionado da administração pública municipal, conforme Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. DA TEMPESTIVIDADE

A presente licitação foi prevista o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e pela Lei nº 14.133/2021, a licitação deve assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes, vedando-se cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo.

Nos termos do disposto no conforme previsto no Edital PE nº 041/2024 é cabível a impugnação, por licitante, do ato convocatório até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para início da sessão pública conforme previsto na Lei 14.133/2021. Desse modo, observa-se que o Impugnante encaminhou sua petição, através do portal, considerando que a abertura da sessão pública do Pregão, verifica-se que a presente é **TEMPESTIVA**.

2. DA ADMISSIBILIDADE

A Impugnante **atendeu** aos requisitos de representatividade, no que se refere à comprovação de habilitação jurídica referente a peça impugnatória.

3. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Em síntese, a impugnante alega:

Que seja revisão do edital para que seja revista a redação, adequando ao objeto de pertinente, ou que sejam os itens que tratam de remanufaturamento retirados do lote único e realizados em separado, bem como seja realizado as republicações o edital, escoimado do vício apontado, De acordo com esta decisão normativa.

4. DO MÉRITO

Inicialmente, vale destacar que em todo e qualquer certame licitatório busca-se instalar efetiva e real competição entre aqueles que por ele se interessam. Aliás, constitui finalidade precípua da licitação a busca da proposta que se apresente mais vantajosa, observados e respeitados, para esse efeito, os critérios fixados no edital respectivo. Pretende-se, pois em cada procedimento instaurado perseguir e alcançar a condição mais econômica para o contrato de interesse da Administração.

Tratando-se de procedimento formal que é, e visando sempre o atendimento dos princípios constitucionais, dentre eles os da eficiência e economicidade, o legislador pátrio achou por bem prever a possibilidade de se exigir nos editais de convocação o cumprimento de requisitos, afim de que o licitante interessado comprovasse sua aptidão para realizar o serviço a ser licitado.

Ademais, considerando que a impugnação versa sobre questões interpretativa, o qual assim se manifestou:

Nesse contexto, importa destacar que o instrumento convocatório, a par de não ofender em nada a competitividade, isonomia e impessoalidade e visando garantir a ampla competitividade em busca do melhor preço para contratação, fundamentou-se na discricionariedade conferida pela Lei de Licitações em estipular cláusulas e condições de participação, considerando a especificidade da presente aquisição e seu fim para este município.

Desta feita, restando evidenciado que os atos de gestão desta Administração Pública Municipal demonstram o zelo no trato com a **res publica** e a busca incessante por melhores práticas administrativas, com vistas a elevar o padrão de qualidade e transparência das ações desempenhadas, não há qualquer irregularidade capaz de macular o presente certame.

5. DA DECISÃO

Por todo o exposto, considerando as fundamentações aqui demonstradas e, principalmente, em homenagem aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da eficiência, decide-se por **CONHECER DA IMPUGNAÇÃO, e NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO** da manifestação apresentada com razões contidas na peça interposta pela empresa: **AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, mantendo inalterado na data anteriormente marcada de abertura do certame, conforme previsto no instrumento convocatório.

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
MG2MNBTOBH



SEÇÃO 2
LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

SEÇÃO 3
ENTIDADES

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

SEÇÃO 4
EMPRESAS

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO - RN

PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO

JOSE GERLI DOS SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO